

Programa de Pós-Graduação em Artes Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Normativa PPGARTES 01/2023

Da constituição e atribuições da comissão de bolsas

A presente normativa foi aprovada em colegiado do dia 17 de novembro de 2023 e rege sobre a constituição e atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

I. Do caráter da comissão de bolsas

- a. A comissão de bolsas é executora, não é legisladora.

II. Da constituição da comissão de bolsas

A comissão de bolsas é constituída por:

- a. 01 (um) presidente representado pela/pelo docente que exerce o papel da coordenação do PPGARTES;
- b. 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente. Todas/Todos docentes devem ser do PPGARTES e de diferentes linhas de pesquisa;
- c. 01 (um) dos três docentes da alínea “b” pode ser docente colaborador;
- d. 03 (três) representantes do corpo discente: sendo 01 (um) de mestrado e 02 (dois) de doutorado; e 02 (dois) suplentes: sendo 01 (um) de cada curso.

Parágrafo primeiro: os representantes discentes deverão estar integrados às atividades do Programa como discentes regulares há pelo menos um semestre.

Parágrafo segundo: os representantes discentes devem ser, preferencialmente, bolsistas do PPGARTES.

III. Do mandato da Comissão de bolsas

O mandato da Comissão de Bolsa será regido da seguinte forma:

- a. O mandato dos membros titulares docentes e do presidente da comissão de bolsa é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
- b. O mandato dos representantes titulares discentes é de 1 (um) ano para o Mestrado e 02 (dois) anos para o Doutorado, permitida uma recondução;
- c. Toda recondução de docentes deve ser objeto de eleição no Colegiado do PPGARTES;

- d. Toda recondução discente deve ser anunciada no Colegiado do PPGARTES;
- e. A comissão pode ser reconstituída em caso de mudança de Coordenação.

IV. Das atribuições e obrigações da comissão de bolsas

São consideradas atribuições e obrigações da comissão de bolsas:

- a. Realizar a seleção anual de beneficiários das bolsas concedidas ao PPGARTES pelas agências financiadoras;
- b. Realizar a seleção excepcional de beneficiários de bolsas provenientes de programas especiais das agências financiadoras;
- c. Observar as normas do PPGARTES relativas à seleção e distribuição das bolsas, bem como zelar por seu cumprimento;
- d. Examinar as solicitações de discentes candidatos à luz dos critérios estabelecidos na Normativa PPGARTES - 03/2023 e selecionar os beneficiários das bolsas;
- e. Divulgar, publicamente, a lista com a ordem de classificação de discentes candidatos selecionados para as bolsas disponíveis ao PPGARTES pelas agências financiadoras;
- f. Anunciar, anualmente, no início do primeiro semestre letivo a lista de distribuição das bolsas disponíveis pelas agências financiadoras;
- g. Fazer acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos bolsistas anualmente por meio do currículo Lattes e o Histórico Escolar, ambos documentos a serem encaminhados à Comissão de Bolsas pelos bolsistas.

Todos os casos omissos nesta normativa e dúvidas devem ser enviados à Coordenação do PPGARTES/UERJ.

Rio de Janeiro, novembro de 2023.

